



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional da 5ª Região  
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 021 , DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Digepnac), a Comissão Gestora de Precedentes e a Comissão Gestora do NAC no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 235, de 2016, do CNJ, que “dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução n. 339, de 2020, do CNJ, que “dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios”;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 2021, do CSJT, que “dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus”;

CONSIDERANDO o inciso XX do art. 47 do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 9144/2018,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

## CAPÍTULO I

### DO OBJETO

Art. 1º A Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Digepnac) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região deve atuar como a unidade permanente correspondente ao NUGEPNAC previsto no art. 2º, §3º da Resolução n. 339, de 8 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## CAPÍTULO II

### DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

Art. 2º A Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas vincula-se à Vice-Presidência do Tribunal.

§ 1º A Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas deve ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, sendo que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) devem integrar, de forma efetiva, o Quadro de pessoal deste Tribunal e possuir graduação em Direito.

§ 2º Um dos integrantes da Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas atuará como coordenador, devendo essa função ser exercida por bacharel em Direito.

§ 3º O Tribunal pode designar magistrados(as) para compor a Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, por meio de ato próprio da Vice-Presidência, para funcionar como Coordenador(es).

Art. 3º A Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas se submete à supervisão da:

- a) Comissão Gestora de Precedentes, quanto às atribuições referentes aos precedentes qualificados; e
- b) Comissão Gestora do NAC, quanto às atribuições relacionadas às ações coletivas.

Art. 4º O Tribunal indicará, sempre que possível, 1 (um) integrante da Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas para participar dos eventos promovidos pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, nos termos do parágrafo único do seu art. 7º da Resolução n. 235, de 13 de julho de 2016, do CNJ.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A Comissão de Gestora de Precedentes e a Comissão de Gestora do NAC devem ser regulamentadas por ato próprio, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 6º Fica revogado o Ato GP n. 0359, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LÉA REIS

Desembargadora Vice-Presidente

no exercício da Presidência

*Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 10.01.2024, páginas 2-4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário  
Núcleo de Preservação da Memória Institucional - NUPEME*